



SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2020/SES/MT
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
SES-PRO-2022/30088

“A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: à empresa **CONSÓRCIO LC CUIABÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº. **39.808.192/0001-00**, composto pelas empresas: sendo a líder **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.318.705/0001-14 e **CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 15.378.979/0001-03, com sede na Rua Raul Santos Costa – nº 1700 – Bairro Ribeirão do Lipa – telefone (65) 3028-5000 – Cel. (65) 9.9971-6668 – e-mail: lotufoengenharia@terra.com.br, CEP: 78.048-160, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo SR. FRANCISCO LOTUFO NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 422.723 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 453.329.241-00.

DOS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o SES-PRO-2022/30088, procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2020, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, que será regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei nº 11.123, de 08 de maio de 2020, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA**, com base no Art. 57, §1º, inciso XX da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na solicitação de aditivo de prazo fls. 18/21 e Cronograma Físico-Financeiro fls. 60/61 da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, no Parecer Jurídico Referencial processo 480034/2019 da Procuradoria Geral do Estado fls 81/97 e na autorização para prorrogação do Contrato entabulada pela Autoridade Competente às fls. 80 do SES-PRO-2022/30088, que autoriza a prorrogação do presente termo.

DocuSigned by:

FRANCISCO LOTUFO NETO

083EB51A4433473...

Página 1 de 3





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em **228 (duzentos e vinte e oito) dias**, com seu início em **19/11/2022** e seu término em **05/07/2023**.

2.2. Fica prorrogado o prazo de execução da obra, pelo **220 (duzentos e vinte) dias**, com seu início em **29/08/2022** e seu término em **06/04/2023**.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Projeto Atividade: 3745 Fonte: 134 Elemento de Despesa: 44.90.51

Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

DocuSigned by:

FRANCISCO LOTUFO NETO

083EB51A4433473... Página 2 de 3





SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA CONTRATUAL

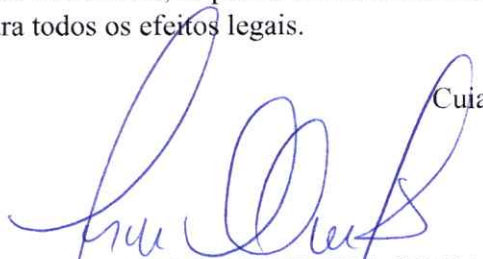
5.1 Em atendimento a Cláusula Quinta – DA GARANTIA DO CONTRATO, e ao artigo 56 da Lei 8.666/93, a contratada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente termo, comprovante da prorrogação da vigência da Garantia Contratual até a data do término do Contrato, previsto para o dia **05/07/2023**.

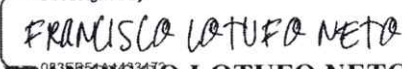
Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 256/2020/SES/MT.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

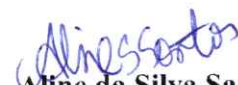
Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

DocuSigned by:

FRANCISCO LOTUFO NETO
0035851A-43347
Consórcio LC Cuiabá Engenharia e Construções

Testemunhas:


Jucenildes Lemes Feitosa
Matrícula: 294952


Aline da Silva Santos
Matrícula: 307329

